



## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

### ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

**FLASH**

**7897**

**Presidente da Mesa Diretora:** Athos Mameluke Mota

**Espécie:** Projeto de lei

**Categoria:** Modifica e Revoga Leis

**Autoria:** Executivo Municipal

**Data:** 04/06/2009

**Descrição Sumária:** PROJETO DE LEI Nº 046/2009. Altera o artigo 1º da Lei nº 4.088, de 19/05/2009, que dispõe sobre a doação de terreno à Associação Padre Tiãozinho de Apoio ao Paciente Carente com Câncer – “Projeto Presente”. (Área de 662,45 m<sup>2</sup>). (Referente à Lei nº 4.099, de 17/06/2009, conforme consta na redação final do PL).

**Controle Interno – Caixa:** 16.3

**Posição:** 44

**Número de folhas:** 08

Espécie: PL  
Categoria: Modifica  
nº: 16.3  
Ordem: 44  
nº fls. 06

35/2009



09.06.2009

# Câmara Municipal de Montes Claros

## PROJETO DE LEI N° 046/ 2009

AUTOR:  
Executivo Municipal

ASSUNTO: Altera o Artigo 1º da Lei Municipal nº 4.088, de 19 de maio de 2009.

Sobre doação de terreno à Associação Padre Tiago  
de Apoio ao Paciente com Câncer Carente - "Projeto Presente".

### MOVIMENTO

Entrada em 04/06/2009

Comissão Legislação e Justiça.

- 1 - APROVADO EM LEGISLACAO DE URGENCIA
- 2 - CJA EM: 09.06.2009.
- 3 -
- 4 -
- 5 -
- 6 -
- 7 -
- 8 -
- 9 -
- 10 -



# MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

Gabinete do Prefeito

Av. Cula Mangabeira, 211 – Montes Claros – MG - CEP 39.401-002

*As comissões  
01/06/2009  
Tadeu Leite.*

PROJETO DE LEI N° 46,  
DE 03 DE JUNHO DE 2009.

## **ALTERA O ART. 1º DA LEI 4.088, DE 19 DE MAIO DE 2.009.**

O povo do Município de Montes Claros-MG, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome e no uso de suas atribuições, sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O Art. 1º da Lei 4.088, de 19 de maio de 2.009, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a doação, à ASSOCIAÇÃO PADRE TIAOZINHO DE APOIO AO PACIENTE CARENTE COM CÂNCER – “PROJETO PRESENTE” - CNPJ 06.336.300/0001-22, de parte da área institucional do Município localizada no perímetro urbano de Montes Claros, com a seguinte descrição: “terreno com a área de 662,45 m<sup>2</sup> (seiscentos e sessenta e dois metros e quarenta e cinco decímetros quadrados), situada no prolongamento do loteamento Canelas, nesta cidade de Montes Claros – MG, com os seguintes limites: partindo do alinhamento da Rua Mangueira e o alinhamento da Rua Três, segue em direção nordeste pelo alinhamento da Rua Mangueira, numa distância de 24,70m; deste, deflete à esquerda em direção noroeste e segue limitando com área de uso institucional numa distância de 26,82m; deste, deflete à esquerda em direção sudoeste e segue limitando com área de uso institucional numa distância de 24,70m; deste; deflete à esquerda em direção sudeste pelo alinhamento da Rua Três numa distância de 26,82m, até o ponto onde inicial desta descrição. A área inscrita no perímetro acima mencionado possui 662,45m<sup>2</sup> (seiscentos e sessenta e dois metros e quarenta e cinco decímetro quadrados).”

**Art. 2º** – Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

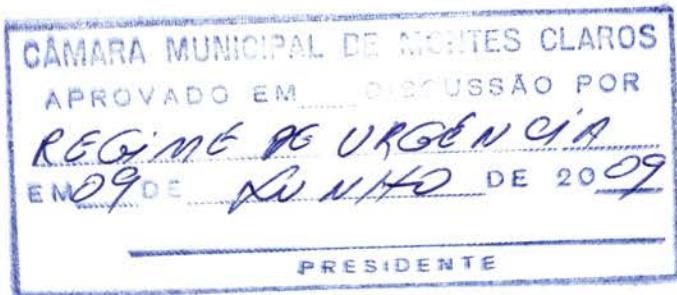
Montes Claros (MG), 03 de junho de 2009.

Luiz Tadeu Leite  
Prefeito Municipal



O referido projeto tem amparo legal  
e constitucional.

05.06.09   
Presidente



## **MEMORIAL DESCRIPTIVO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS**

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO**

**IDENTIFICAÇÃO:** Parte de área institucional localizada no loteamento Canelas Prolongamento, Município de Montes Claros – MG.

**ÁREA TOTAL:** 662,454m<sup>2</sup>.

**PROPRIETÁRIO:** Prefeitura Municipal de Montes Claros.

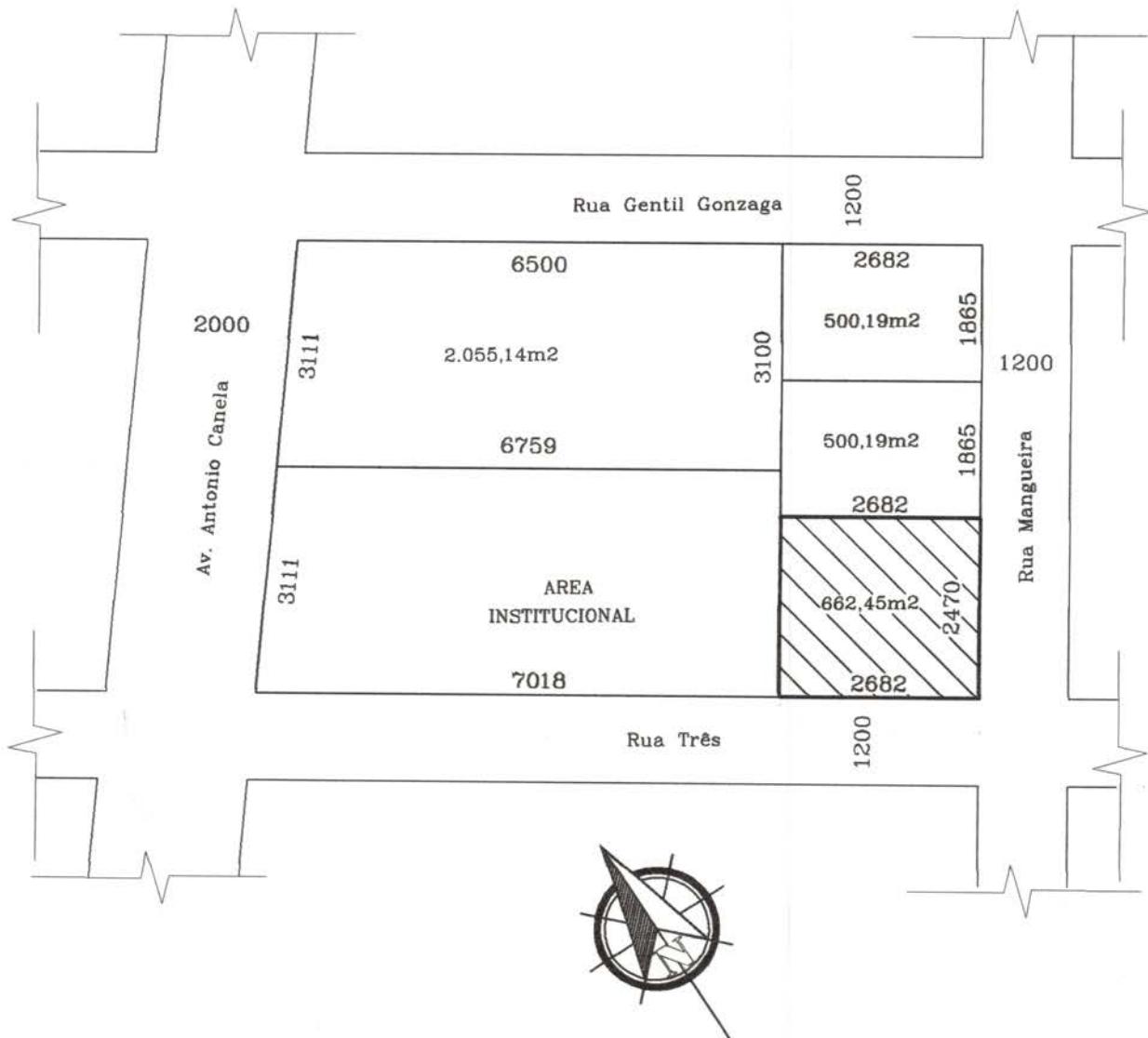
**FINALIDADE:** Doação de área institucional à Associação Padre Tiãozinho no Apoio ao Paciente Carente com Câncer.

### **DESCRIÇÃO**

Partindo do alinhamento da Rua Mangueira e o alinhamento da Rua Três, segue em direção nordeste pelo alinhamento da Rua Mangueira, numa distância de 24,70m; deste, deflete à esquerda em direção noroeste e segue limitando com área de uso institucional numa distância de 26,82m; deste, deflete à esquerda em direção sudoeste e segue limitando com área de uso institucional numa distância de 24,70m; deste, deflete à esquerda em direção sudeste pelo alinhamento da Rua Três numa distância de 26,82m, até o ponto inicial desta descrição. A área inscrita no perímetro acima mencionado possui 662,45m<sup>2</sup> (seiscentos e sessenta e dois metros e quarenta e cinco decímetros quadrados).

### **SEÇÃO DE TOPOGRAFIA E INFORMAÇÕES TERRITORIAIS**

Montes Claros, 29 de maio de 2009.



**PREFEITURA DE MONTES CLAROS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO**  
**SEPLAN**  
 Seção de Topografia e Informações Territoriais



**CONTÉM:**  
 ÁREA INSTITUCIONAL PARA DOAÇÃO À ASSOCIAÇÃO  
 PADRE TIÃOZINHO NO APOIO AO PACIENTE COM CÂNCER  
 PROJETO PRESENTE

**Área de terreno: 662,45m<sup>2</sup>**

**Bairro Dos Canelas – Município de Montes Claros**

**DATA:**  
 Maio/2009



# MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

*Gabinete do Prefeito*

*Av. Cula Mangabeira, 211 – Montes Claros – MG - CEP 39.401-2*

Montes Claros (MG), 02 de junho de 2009.

**Exmo. Sr.**

**Vereador Athos Mameluque Mota**

**DD. Presidente da Câmara Municipal de Montes Claros**

**Ofício nº GP- 130 /2009**

**Assunto: encaminhamento de projeto de lei.**

**Senhor Presidente.**

**Com o presente, encaminhamos a Vossa Excelência, para apreciação da doura Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei, que “ALTERA O ART. 1º DA LEI 4.088, DE 19 DE MAIO DE 2.009”.**

**Trata-se de projeto de lei que objetiva corrigir memorial descritivo e área total do imóvel doado à ASSOCIAÇÃO PADRE TIAOZINHO DE APOIO AO PACIENTE CARENTE COM CÂNCER – “PROJETO PRESENTE” - CNPJ 06.336.300/0001-22, haja vista que parte do imóvel doado já pertencia ao patrimônio da entidade donatária, em virtude da Lei municipal 3.761 de 22.06.2007.**

**Em razão da urgente necessidade de efetivação da pretendida doação, solicitamos que o Projeto de Lei ora encaminhado seja submetido ao REGIME DE URGÊNCIA, nos termos do art. 53 da LOM.**

**Contando com a compreensão e o elevado espírito público de Vossa Excelência e dos demais Excelentíssimos integrantes dessa Casa Legislativa, reiteramos os protestos de elevada estima e distinta consideração.**

**Atenciosamente,**

*Luiz Tadeu Leite  
Prefeito Municipal*



# CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

## ASSESSORIA LEGISLATIVA

### PARECER SOBRE PROJETO DE LEI Nº 046/2009 QUE “Altera o Artigo 1º da Lei Municipal nº 4.088, de 19 de maio de 2009.” de autoria do Executivo Municipal

Projeto de Lei enviado à Assessoria Legislativa da Câmara Municipal de Montes Claros –MG, para análise de sua constitucionalidade e legalidade.

Não se vislumbra no projeto em questão qualquer vício de iniciativa, tendo em vista que a compete ao Executivo a administração dos bens municipais, bem como, a sua doação, ressaltando-se que o presente projeto visa alterar dados alusivos à doação já autorizada.

O mesmo se diga em relação ao seu objetivo, ou seja, não se vê nenhuma ilegalidade no referido projeto, sendo certo que no referido projeto existe cláusula de reversão.

Assim sendo, somos de parecer que o projeto em questão é legal e constitucional e atende à forma técnica de redação.

É o parecer, sob censura.

Montes Claros, 05 de junho de 2009.

  
Luciano Barbosa Braga  
Assessor Legislativo  
OAB/ MG 78.605



# CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Montes Claros, 10 de maio de 2.009.

Ofício : ATL Nº 180 / 2009

Assunto : Encaminha Projetos para Sanção

Serviço : Câmara Municipal

Senhor Prefeito,

Com os nossos cordiais cumprimentos, e de conformidade com o que preceitua o Inciso X, Art. 37 da Constituição Federal e o Art. 54, da Lei Orgânica do Município de Montes Claros, estamos encaminhando a V.Ex<sup>a</sup>. as seguintes Proposições : **PROJETO DE LEI QUE ALTERA O ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 4.088, DE 19 DE MAIO DE 2.009 e o PROJETO DE LEI QUE CONCEDE TÍTULO DECLARATÓRIO DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL AO GRUPO SOCIAL PORFÍRIO FRANCISCO DE SOUZA;** que foram apreciados e aprovados na Reunião Ordinária deste Legislativo, ocorrida no dia 09/06/2009.

Valho-me da oportunidade para renovar a V.Ex<sup>a</sup>. votos de estima e apreço.

Vereador *Athos Mameluke Mota*  
Presidente da Câmara

Excelentíssimo Senhor  
Luiz Tadeu Leite  
Prefeito Municipal  
MONTES CLAROS - MG

*UX 16-3/44*